



**MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL**  
**Procuradoria da República no Amazonas**  
**Coordenadoria de Administração**  
**Supervisão de Licitações e Disputas Eletrônicas**

# **PREGÃO ELETRÔNICO 06/2025**

(90006/2025 – Compras Gov)  
**REGISTRO DE PREÇOS**

## **CONTRATANTE (UASG)**

**PROCURADORIA DA REPÚBLICA – AM (200071)**

## **OBJETO**

Registro de preços para contratação de empresa visando o fornecimento de Materiais de Manutenção Predial, para a Procuradoria da República na Amazonas.

## **VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO**

**R\$ 295.888,90** (duzentos e noventa e cinco mil, oitocentos e oitenta e oito reais e noventa centavos)

## **DATA DA SESSÃO PÚBLICA**

**Dia 10/11/2025 às 10:00h** (horário de Brasília)

## **CRITÉRIO DE JULGAMENTO:**

**Menor preço**

## **MODO DE DISPUTA:**

**Aberto e fechado**

## **EXCLUSIVIDADE ME/EPP/EQUIPARADAS**

**Não**

Link para envio de proposta e para a sessão: <https://www.gov.br/compras/pt-br/>



MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL  
PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO AMAPÁ

## Sumário

|                                                                                   |    |
|-----------------------------------------------------------------------------------|----|
| 1. DO OBJETO.....                                                                 | 3  |
| 2. DO REGISTRO DE PREÇOS.....                                                     | 3  |
| 3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO.....                                              | 3  |
| 4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.....               | 5  |
| 5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA.....                                              | 7  |
| 6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES..... | 8  |
| 7. DA FASE DE JULGAMENTO.....                                                     | 12 |
| 8. DA FASE DE HABILITAÇÃO.....                                                    | 15 |
| 9. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.....                                              | 19 |
| 10. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA.....                                       | 20 |
| 11. DOS RECURSOS.....                                                             | 21 |
| 12. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES.....                                  | 21 |
| 13. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO.....                    | 23 |
| 14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS.....                                                   | 24 |



MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL  
PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO AMAZONAS

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 06/2025**

**REGISTRO DE PREÇOS**

(PROCESSO nº 1.13.000.001191/2025-80)

A Procuradoria da República no Amazonas, por meio da Supervisão de Licitações e Disputas Eletrônicas, sediada na Avenida André Araújo, nº 358, Bairro Adrianópolis, Manaus-AM, no uso da competência que lhe foi atribuída pelo Regimento Interno Administrativo do Ministério Público Federal, Portaria SG/MPF nº 382, de 5 de maio de 2015, e o Pregoeiro, designado pela Portaria nº 99 de 19 de junho de 2023, tornam público que, nos termos da Lei nº 14.133/2021, do Decreto nº 11.462/2023, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73/2022, da Lei Complementar 123/2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538/2015, e demais normas aplicáveis, realizarão licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, do tipo menor preço, utilizando recursos de tecnologia da informação – INTERNET, por meio do endereço eletrônico [www.gov.br/compras/pt-br](http://www.gov.br/compras/pt-br), para o fornecimento dos bens especificados no Anexo I deste Edital.

**1. DO OBJETO**

**1.1.** O objeto da presente licitação é o registro de preços para contratação de empresa visando o fornecimento de materiais de manutenção predial com fretes, seguros, garantia e todas as demais despesas inclusas, no que couber, para a Procuradoria da República na Amazonas (PR-AM), em Manaus, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

**1.2.** A licitação terá 7 (sete) grupos, formados por 42 (quarenta e dois) itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação desta disputa. Caso apresente proposta para algum grupo, deve oferecer proposta para todos os itens que o compõem.

**1.3.** Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas no [www.gov.br/compras/pt-br](http://www.gov.br/compras/pt-br) e as especificações e descrições constantes deste Edital, prevalecerão as deste Edital e seus anexos.

**2. DO REGISTRO DE PREÇOS**

**2.1.** As regras referentes aos órgãos gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços e do Termo de Referência.

**3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO**

**3.1.** Poderão participar deste Pregão os interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação e que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e no Sistema de Compras do Governo Federal ([www.gov.br/compras](http://www.gov.br/compras)).

**3.1.1.** Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no Sicafe até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.

**3.2.** O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluindo a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.



**MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL**  
**PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO AMAZONAS**

**3.3.** É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

**3.4.** A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

**3.5.** Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no [artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021](#), para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da [Lei Complementar nº 123, de 2006](#) e do Decreto n.º 8.538, de 2015.

**3.6.** Não poderão disputar esta licitação:

**3.6.1.** aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

**3.6.2.** autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

**3.6.3.** empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

**3.6.4.** pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

**3.6.5.** aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

**3.6.6.** empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

**3.6.7.** pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

**3.6.8.** agente público do órgão ou entidade licitante;

**3.6.9.** pessoas jurídicas reunidas em consórcio;

**3.6.10.** Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

**3.6.11.** empresas estrangeiras que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

**3.6.12.** empresas que tenham tido sua falência declarada, que se encontrem sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;

**3.6.13.** Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme [§ 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021](#).



**MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL  
PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO AMAZONAS**

**3.6.14.** interessados que utilizem, na prestação de serviços (fornecedoras de mão de obra), empregados que sejam parentes até o terceiro grau dos respectivos membros ou servidores dos órgãos contratantes do Ministério Público da União e dos Estados, observando-se, no que couber, as restrições relativas à reciprocidade entre os Ministérios Públicos ou entre estes e órgãos da administração pública direta ou indireta, federal, estadual, distrital ou municipal, na forma do art. 4º da Resolução CNMP nº 37/2009 (ANEXO III).

**3.6.15.** Empresas prestadoras de serviços das quais membro ou servidor ocupante de cargo de direção, chefia e assessoramento do Ministério Público Federal, ou ainda seu cônjuge, companheiro(a) ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau, sejam sócios, gerentes ou diretores, conforme dispõe o art.3º da Resolução nº 37, de 28 de abril de 2009, do Conselho Nacional do Ministério Público – CNMP

**3.7.** O impedimento de que trata o item 3.6.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

**3.8.** Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da [Lei nº 14.133/2021](#).

**3.9.** A vedação de que trata o item 3.6.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

**3.10.** Conforme Acórdão TCU nº 2578/2010 – Plenário, o enquadramento, o reenquadramento e o desenquadramento da ME/EPP são efetuados com base em declaração do próprio empresário perante a Junta Comercial competente.

**3.11.** Conforme Acórdão TCU nº 298/2011 – Plenário, a Procuradoria da República no Amazonas poderá adotar procedimentos complementares, mediante diligência, tais como, solicitação de demonstrativos contábeis e/ou outros documentos que julgue necessários, a fim de ratificar o atendimento, pelos licitantes, às exigências da Lei Complementar nº 123/2006 e do Decreto nº 6.204/2007.

#### **4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

**4.1.** Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

**4.2.** Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

**4.3.** No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

**4.3.1.** está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;



MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL  
PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO AMAZONAS

**4.3.2.** não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do [artigo 7º, XXXIII, da Constituição](#);

**4.3.3.** não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos [incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal](#);

**4.3.4.** cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

**4.4.** O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

**4.5.** O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus [arts. 42 a 49](#), observado o disposto nos [§§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021](#).

**4.5.1.** no item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

**4.5.2.** nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na [Lei Complementar nº 123, de 2006](#), mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

**4.6.** A falsidade da declaração de que trata os itens 4.3 ou 4.5 sujeitará o licitante às sanções previstas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), e neste Edital.

**4.7.** Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

**4.8.** Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

**4.9.** Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

**4.10.** Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

**4.10.1.** a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

**4.10.2.** os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

**4.11.** O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

**4.11.1.** valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e



**MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL**  
**PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO AMAZONAS**

**4.11.2.** percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

**4.12.** O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 4.10 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

**4.13.** Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

**4.14.** O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

## **5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA**

**5.1.** O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

**5.1.1.** Valor unitário dos itens e valor global do grupo.

**5.1.2.** Descrição do objeto, marca e fabricante, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência.

**5.1.3.** Quantidade cotada, devendo respeitar o quantitativo apresentado na tabela contida no Termo de Referência.

**5.2.** Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

**5.2.1.** O licitante não poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.

**5.3.** Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

**5.4.** Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

**5.5.** Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

**5.6.** Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

**5.7.** Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional.

**5.7.1.** Caso a empresa seja optante pela [tributação do Simples Nacional](#), é recomendado que envie, durante a sessão pública, declaração de beneficiária deste regime (ANEXO III).

**5.8.** A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais,



MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL  
PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO AMAZONAS

equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

**5.8.1.** O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta) dias**, a contar da data de sua apresentação.

**5.8.2.** Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

**5.9.** O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do [art. 71, inciso IX, da Constituição](#); ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

## **6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES**

**6.1.** A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

**6.2.** Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

**6.3.** O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

**6.4.** Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

**6.5.** O Critério de Julgamento será o MENOR VALOR DO GRUPO ou ITEM, observando os valores máximos aceitáveis para cada item, conforme tabela do Anexo I.a.

### **6.6. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário dos itens.**

**6.6.1.** Os valores de referência de cada item são os valores máximos aceitáveis. Ainda que o valor do grupo esteja inferior ao valor do edital, nenhum licitante terá sua proposta aceita com o valor unitário do item acima do estimado.

**6.7.** Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

**6.8.** O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

**6.9. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de 1% (um por cento).**

**6.10.** O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

**6.11.** Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa **“ABERTO E FECHADO”**, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

**6.11.1.** A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o



**MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL**  
**PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO AMAZONAS**

período de até 10 (dez) minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

**6.11.2.** Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até 5 (cinco) minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

**6.11.3.** No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.

**6.11.4.** Não havendo pelo menos 3 (três) ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de 3 (três), oferecer um lance final e fechado em até 5 (cinco) minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

**6.11.5.** Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

**6.12.** Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

**6.13.** Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

**6.14.** Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

**6.15.** No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

**6.16.** Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

**6.17.** Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

**6.18.** Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos [arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), regulamentada pelo [Decreto nº 8.538, de 2015](#).

**6.18.1.** Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

**6.18.2.** A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

**6.18.3.** Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.



**MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL**  
**PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO AMAZONAS**

**6.18.4.** No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

**6.19.** Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

**6.19.1.** Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no [art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021](#), nesta ordem:

**6.19.1.1.** disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

**6.19.1.2.** avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

**6.19.1.3.** desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

**6.19.1.4.** desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

**6.19.2.** Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

**6.19.2.1.** empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

**6.19.2.2.** empresas brasileiras;

**6.19.2.3.** empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

**6.19.2.4.** empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da [Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009](#).

**6.20.** Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

**6.20.1.** Tratando-se de licitação em grupo, a contratação posterior de item específico do grupo exigirá prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade e serão observados os seguintes preços unitários máximos como critério de aceitabilidade:

**6.20.1.1.** Conforme descrição, quantitativos e valores especificados em tabela contida no Termo de Referência (Anexo I) deste instrumento.

**6.20.2.** Não será admitida a previsão de preços diferentes em razão de local de entrega ou de acondicionamento, tamanho de lote ou qualquer outro motivo.

**6.20.3.** A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

**6.20.4.** A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.



**MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL  
PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO AMAZONAS**

**6.20.5.** O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

**6.21.** Durante a fase de negociação da proposta, o pregoeiro poderá comunicar a todos, mediante chat, o estabelecimento de um tempo razoável para aguardar resposta quando da convocação para o diálogo.

**6.22.** Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

**6.23.** O licitante que abandonar o certame deixando de enviar a documentação indicada nesta seção será desclassificado e sujeitar-se-á às sanções previstas neste Edital, nos termos do Acórdão TCU nº 754/2015 – Plenário.

## **7. DA FASE DE JULGAMENTO**

**7.1.** Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no [art. 14 da Lei nº 14.133/2021](#), legislação correlata e no item 3.6 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

**7.1.1.** SICAF;

**7.1.2.** Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>);

**7.1.3.** Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

**7.1.4.** Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça – CNJ ([http://www.cnj.jus.br/improbidade\\_adm/consultar\\_requerido.php](http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php)).

**7.1.5.** Relação de licitantes inidôneas do Tribunal de Contas da União – TCU (<https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=INABILITADO:INIDONEOS>)

**7.2.** As consultas aos cadastros referidos acima podem ser supridas por meio da Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br>), em conjunto com a Certidão Negativa Correccional (CGU-PJ, CEIS, CNEP e CEPIM) (<https://certidoes.cgu.gov.br/consultainicial>)

**7.3.** A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o [artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992](#).

**7.4.** Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. ([IN nº 3/2018, art. 29, caput](#))

**7.4.1.** A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. ([IN nº 3/2018, art. 29, §1º](#)).

**7.4.2.** O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. ([IN nº 3/2018, art. 29, §2º](#)).

**7.4.3.** Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.



MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL  
PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO AMAZONAS

**7.5.** Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os itens 4.5 deste edital.

**7.6.** Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no [artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022](#).

**7.7.** Será desclassificada a proposta vencedora que:

**7.7.1.** conter vícios insanáveis;

**7.7.2.** não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

**7.7.3.** apresentar preço final acima do preço máximo definido para a contratação, tanto em custos unitários como no valor global, ou que apresentar preço manifestamente inexequível;

**7.7.4.** não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

**7.7.5.** apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

**7.8.** No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

**7.8.1.** A inexequibilidade, na hipótese de que trata o **caput**, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

**7.8.1.1.** que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

**7.8.1.2.** inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

**7.9.** Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

**7.10.** O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de **2 (duas) horas**, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados. A proposta deverá ser decomposta nos itens conforme ANEXO II (Modelo de Apresentação de Proposta).

**7.11.** A proposta a ser encaminhada deverá conter:

**7.11.1.** Preços unitários e valor global da proposta, com no máximo dois algarismos após a vírgula, expresso em moeda corrente nacional (real), de acordo com os preços praticados no mercado, considerando o modelo de proposta anexo ao Edital;

**7.11.2.** Nos preços cotados deverão estar incluídos todos os insumos que os compõem, tais como despesas com impostos, taxas, fretes, seguros e quaisquer outros que incidam na contratação do objeto.

**7.11.3.** Não se admitirá, na proposta de preços, custos identificados mediante o uso da expressão “verba” ou de unidades genéricas.

**7.12.** Junto a proposta, os licitantes deverão apresentar as declarações emitidas pelo próprio particular, conforme Anexo III.

**7.13.** É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido nas seguintes situações:



MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL  
PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO AMAZONAS

**7.13.1.** a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo;

**7.13.2.** de ofício, a critério do pregoeiro, quando constatado que o prazo estabelecido não é suficiente para o envio dos documentos exigidos no edital para a verificação de sua conformidade.

**7.14.** Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, que permitam que seja aferida a compatibilidade do item ofertado com as especificações demandadas, sobretudo quanto a padrões de qualidade e desempenho estabelecidas no Termo de Referência, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

**7.15. Amostra:**

**7.15.1.** Ao proponente que oferecer menor preço, **poderá** ser solicitado que apresente amostra dos produtos cotados, no prazo de até 10 (dez) dias úteis, a contar da convocação.

**7.15.2.** A amostra consistirá em 01 item, conforme item vencido pelo licitante.

**7.15.3.** O prazo estabelecido refere-se ao prazo de entrega das amostras na PR/AM e não à data de despacho/postagem, podendo, por requisição da proponente e devidamente justificada, ser estendido em até 5 dias úteis.

**7.15.4.** Não serão analisadas amostras entregues após o prazo estabelecido.

**7.15.5.** O ônus da amostra é de responsabilidade da proponente.

**7.15.6.** As amostras deverão estar devidamente e individualmente embaladas, lacradas e identificadas com o número do certame ou cotação eletrônica, o número do item, o CNPJ, o nome ou razão social da proponente e o telefone para contato.

**7.15.7.** As amostras deverão ser entregues, a expensas do proponente, na Seção de Logística da PR/AM, localizada na Rua Salvador, nº 464, Bairro Adrianópolis, Manaus-AM, CEP – 69057-040, [pram-selog@mpf.mp.br](mailto:pram-selog@mpf.mp.br), e serão analisadas com o objetivo de aferir a adequação do produto ofertado às especificações descritas neste Instrumento Convocatório.

**7.15.8.** Os licitantes poderão acompanhar a avaliação da amostra, desde que se manifestem até a data da entrega da amostra, mediante e-mail para o endereço eletrônico constante do subitem anterior.

**7.15.9.** O proponente que não apresentar amostra, apresentar fora do prazo estabelecido ou apresentá-la em desacordo com as especificações será desclassificado e o subsequente convocado.

**7.15.10.** A amostra entregue pela proponente vencedora permanecerá com a fiscalização para que se possa comparar a amostra apresentada ao material entregue referente ao primeiro pedido de fornecimento, e será devolvida à empresa contratada após o recebimento definitivo do objeto relativo ao primeiro fornecimento.

**7.15.11.** Após a realização da análise técnica, a amostra poderá compor o pedido de fornecimento caso seja comprovado tratar-se de produto novo, sem nenhum indício de uso, e que também não tenha sofrido algum tipo de avaria por conta da realização da análise técnica.

**7.15.12.** A partir da data em que for homologado o processo licitatório, as amostras reprovadas estarão à disposição do proponente que deverá retirá-las na Seção de Logística, no prazo máximo de trinta dias corridos.

**7.15.13.** A não retirada da amostra dentro dos prazos fixados será considerada abandono do material, podendo a Administração dar-lhes a destinação que julgar conveniente.



MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL  
PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO AMAZONAS

**7.16.** Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

**7.17.** Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

**7.17.1.** O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

**7.17.2.** Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

**7.18.** Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

**7.19.**

## **8. DA FASE DE HABILITAÇÃO**

**8.1.** Os documentos necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos [arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021](#). Sendo a seguinte documentação:

### **8.1.1. Habilitação jurídica:**

**8.1.1.1. Pessoa física:** cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

**8.1.1.2. Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

**8.1.1.3. Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

**8.1.1.4. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

**8.1.1.5. Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

**8.1.1.6. Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

**8.1.1.7. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no



MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL  
PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO AMAZONAS

Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

**8.1.1.8. Sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

**8.1.1.9.** Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

**8.1.2. Regularidade fiscal e trabalhista:**

**8.1.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas,** conforme o caso;

**8.1.2.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional,** mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

**8.1.2.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);**

**8.1.2.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho,** mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

**8.1.2.5. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual/Distrital** relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

**8.1.2.6. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual** do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

**8.1.2.7.** Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

**8.1.2.8.** O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

**8.1.2.9.** Estes documentos poderão ser substituídos ou supridos, no todo ou em parte, por outros meios hábeis a comprovar a regularidade do licitante, inclusive por meio eletrônico.

**8.1.3. Qualificação Econômico-Financeira:**

**8.1.3.1. Certidão negativa de falência ou insolvência civil (no caso de pessoa física), expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor. Quando a certidão não trouxer em si a data de sua validade, será considerada como válida por 60 (sessenta) dias a contar da data de sua emissão.**

**8.1.3.1.1.** No caso do licitante encontrar-se em processo de recuperação judicial, deverá ser apresentada certidão emitida pela instância judicial competente, que certifique que o interessado está apto econômica e financeiramente a participar de procedimento licitatório, com amparo na



MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL  
PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO AMAZONAS

jurisprudência do Tribunal de Contas da União, conforme disposto no Parecer SEORI/AUDIN-MPU Nº 1.185/2017.

**8.1.4. Qualificação Técnica:**

**8.1.4.1.** Apresentar Atestado de Capacidade Técnico-Operacional, em nome do licitante, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove ter o licitante aptidão para o fornecimento de bens em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação.

**8.1.4.2.** Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

**8.1.4.3.** Caso necessário e mediante solicitação da PR-AM, o licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, correio eletrônico, número telefônico, notas fiscais, dentre outros documentos.

**8.1.5.** A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF.

**8.2.** Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

**8.3.** Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no [Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016](#), ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

**8.4.** Caso admitida a participação de cooperativas, será exigida a seguinte documentação complementar:

**8.4.1.** A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764, de 1971;

**8.4.2.** A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;

**8.4.3.** A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à prestação do serviço;

**8.4.4.** O registro previsto na Lei n. 5.764, de 1971, art. 107;

**8.4.5.** A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato;

**8.5.** Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, por cópia ou por meio digital.

**8.6.** Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.



MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL  
PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO AMAZONAS

**8.7.** Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei ([art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021](#)).

**8.8.** Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

**8.9.** O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

**8.10.** A habilitação será verificada por meio do Sicaf, nos documentos por ele abrangidos.

**8.10.1.** Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir. ([IN nº 3/2018, art. 4º, §1º, e art. 6º, §4º](#)).

**8.11.** É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sicaf e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados. ([IN nº 3/2018, art. 7º, caput](#)).

**8.11.1.** A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação. ([IN nº 3/2018, art. 7º, parágrafo único](#)).

**8.12.** A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

**8.12.1.** Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no Sicaf serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de **2 (duas) horas**, prorrogável por igual período, contado da solicitação do pregoeiro.

**8.12.2.** É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido nas seguintes situações:

**8.12.2.1.** a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo;

**8.12.2.2.** de ofício, a critério do pregoeiro, quando constatado que o prazo estabelecido não é suficiente para o envio dos documentos exigidos no edital para a verificação de sua conformidade.

**8.13.** A verificação no Sicaf ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.

**8.13.1.** Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

**8.14.** Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para ([Lei 14.133/21, art. 64](#), e [IN 73/2022, art. 39, §4º](#)):

**8.14.1.** complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

**8.14.2.** atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;



**MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL  
PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO AMAZONAS**

**8.15.** No julgamento das propostas e na análise dos documentos de habilitação, pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível aos licitantes, e lhes atribuirá validade e eficácia para fins de habilitação e classificação. Para tanto, poderá solicitar retificações necessárias quanto a erros encontrados ou que apresentarem percentuais em desacordo com a legislação vigente ou com os acórdãos do TCU, desde que não ultrapasse o preço final ofertado pela licitante, podendo efetuar quantas convocações forem necessárias. Sendo possível, ainda, desde que justificado o equívoco ou falha do licitante, após avaliação do pregoeiro, ser solicitado documento ausente, comprobatório de condição atendida pelo licitante quando apresentou sua proposta (Acórdão TCU nº 1.211/2021 – Plenário).

**8.16.** Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 8.12.1.

**8.17.** Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

**8.18.** A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação (art. 4º do Decreto nº 8.538/2015).

**8.18.1.** Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, social e trabalhista das ME/EEPs, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

## **9. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**9.1.** Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

**9.2.** O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:

(a) a solicitação devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e

(b) a justificativa seja apresentada seja aceita pela Administração.

**9.3.** A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital, através do Sistema do Peticionamento Eletrônico do Ministério Público Federal, (site: <https://apps.mpf.mp.br/spe/login>), nos termos da Portaria PGR/MPF nº 1213/2018, e disponibilizada no sistema de registro de preços.

**9.4.** Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

**9.5.** O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

**9.6.** A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.



**MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL**  
**PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO AMAZONAS**

**9.7.** Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

## **10. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA**

**10.1.** Após a homologação da licitação, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:

**10.1.1.** dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e

**10.1.2.** dos licitantes que mantiverem sua proposta original

**10.2.** Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.

**10.2.1.** A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

**10.2.2.** Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

**10.3.** A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

**10.3.1.** quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou

**10.3.2.** quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas nos art. 28 e art. 29 do Decreto nº 11.462/23.

**10.4.** Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:

**10.4.1.** convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

**10.4.2.** adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

## **11. DOS RECURSOS**

**11.1.** A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

**11.2.** O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

**11.3.** Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

**11.3.1.** a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

**11.3.2.** o prazo para a manifestação da intenção de recorrer será de 10 (dez) minutos.



**MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL  
PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO AMAZONAS**

**11.3.3.** o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

**11.4.** Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

**11.5.** O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

**11.6.** Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

**11.7.** O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

**11.8.** O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

**11.9.** O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

**11.10.** Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no portal da transparência do MPF.

## **12. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES**

**12.1.** Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

**12.1.1.** deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

**12.1.2.** Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

**12.1.2.1.** não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

**12.1.2.2.** recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

**12.1.2.3.** pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

**12.1.2.4.** deixar de apresentar amostra;

**12.1.2.5.** apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

**12.1.3.** não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

**12.1.3.1.** recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

**12.1.4.** apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação

**12.1.5.** fraudar a licitação

**12.1.6.** comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

**12.1.6.1.** agir em conluio ou em desconformidade com a lei;



**MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL  
PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO AMAZONAS**

**12.1.6.2.** induzir deliberadamente a erro no julgamento;

**12.1.6.3.** apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

**12.1.7.** praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

**12.1.8.** praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

**12.2.** Os parâmetros para aplicação de penalidades regulam-se pela Portaria PGR/MPU nº 178, de 13 de setembro de 2023. Assim, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

**12.2.1.** advertência;

**12.2.2.** multa;

**12.2.3.** impedimento de licitar e contratar e

**12.2.4.** declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

**12.3.** Na aplicação das sanções serão considerados:

**12.3.1.** a natureza e a gravidade da infração cometida.

**12.3.2.** a culpabilidade do infrator;

**12.3.3.** as peculiaridades do caso concreto

**12.3.4.** as circunstâncias agravantes ou atenuantes

**12.3.5.** os danos que dela provierem para a Administração Pública

**12.3.6.** a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

**12.4.** A multa será recolhida em percentual de 3% a 15% incidente sobre o valor do orçamento estimado da licitação, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, a contar do recebimento da GRU –Guia de Recolhimento da União, pelo licitante/adjudicatário.

**12.4.1.** Para as infrações previstas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3, a multa será de 3% a 10% do valor do contrato licitado.

**12.4.2.** Para as infrações previstas nos itens 12.1.4, 12.1.5, 12.1.6, 12.1.7 e 12.1.8, a multa será de 11% a 15% do valor do contrato licitado.

**12.4.3.** A definição do percentual a ser aplicado nos subitens anteriores deverá observar os parâmetros de dosimetria contidos na Portaria PGR/MPU nº 178, de 13 de setembro de 2023.

**12.5.** As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

**12.6.** Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

**12.7.** A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar com a União, pelo prazo entre 3 (três) a 18 (dezoito) meses, observados os parâmetros de dosimetria contidos na Portaria PGR/MPU nº 178, de 13 de setembro de 2023.



**MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL  
PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO AMAZONAS**

**12.8.** Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 12.1.4, 12.1.5, 12.1.6, 12.1.7 e 12.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto entre 42 (quarenta e dois) e 60 (sessenta) meses, observados os parâmetros de dosimetria contidos na Portaria PGR/MPU nº 178, de 13 de setembro de 2023.

**12.9.** A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 12.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.

**12.10.** A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

**12.11.** Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

**12.12.** Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

**12.13.** O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

**12.14.** A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

### **13. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO**

**13.1.** Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

**13.2.** A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

**13.3.** A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, pelo correio eletrônico: [pram-licitacoes@mpf.mp.br](mailto:pram-licitacoes@mpf.mp.br).

**13.4.** As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

**13.4.1.** A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

**13.5.** Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.



MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL  
PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO AMAZONAS

**14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**14.1.** Será divulgada ata da sessão pública no Sistema de Compras do Governo Federal ([www.gov.br/compras](http://www.gov.br/compras)) e no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP (<https://www.gov.br/pncp/pt-br>).

**14.2.** Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

**14.3.** Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

**14.4.** A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

**14.5.** As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

**14.6.** Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

**14.7.** Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

**14.8.** O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

**14.9.** Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

**14.10.** O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e [Portal da Transparência do MPF](#).

**14.11.** Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

- 14.11.1. ANEXO I – Termo de Referência;**
- 14.11.2. ANEXO II – Modelo de Apresentação de Proposta;**
- 14.11.3. ANEXO III – Declarações;**
- 14.11.4. ANEXO IV – Minuta de Ata de Registro de Preços.**

Manaus, data da assinatura eletrônica

Thiago Xavier Bitencourt Bezerra  
Agente de Contratação  
*Assinado Eletronicamente*



MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL  
PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO AMAZONAS

**ANEXO I**

**TERMO DE REFERÊNCIA**

**1.13.000.001191/2025-80**

**1 - DEFINIÇÃO DO OBJETO**

Aquisição, pelo Sistema de Registro de Preços, de material de consumo para manutenção predial, com fretes, seguros, garantia, validade e todas as demais despesas inclusas, no que couber, para a Procuradoria da República no Amazonas.

**2 - JUSTIFICATIVA**

**2.1 Da Contratação**

Conforme consta no estudo Técnico Preliminar PR-AM-00071005/2025, a presente contratação tem como objetivo garantir a continuidade dos serviços de manutenção, evitando interrupções que possam comprometer as atividades institucionais a fim de atender à demanda do público interno e externo do Órgão e garantir a continuidade das atividades administrativas e finalísticas.

**2.2 Da utilização do Sistema de Registro de Preços**

A adoção do Sistema de Registro de Preços se justifica em razão das aquisições frequentes, da impossibilidade de determinação precisa do quantitativo de materiais a serem adquiridos, da oscilação na demanda por parte dos usuários internos e pela inexistência de grandes espaços físicos para formação de estoques, conforme identificado no Estudo Técnico Preliminar.

A disponibilidade contínua de material de manutenção predial é crucial para a qualidade de vida dos servidores e colaboradores, evitando interrupções no fluxo de trabalho e contribuindo para a eficiência orçamentária e a sustentabilidade nas práticas do órgão.

Necessário por se tratar de materiais que há previsão inicial de demanda e também futura, porém sem previsão da exatidão da totalidade necessária, visando também a economia processual. Assim a situação se enquadra no(s) item(ns) disposto(s) no artigo 3º do Decreto nº 11.462, de março de 2023, in verbis:

*“ Art. 3º O Sistema de Registro de Preços poderá ser adotado nas seguintes hipóteses:*

*I - quando, pelas características do bem ou serviço, houver necessidade de contratações frequentes;*

*IV - quando, pela natureza do objeto, não for possível definir previamente o quantitativo a ser demandado pela Administração.”*

## **2.3 Da justificativa para os quantitativos**

O estabelecimento do quantitativo dos itens foi baseado no histórico de consumo, aliado às previsões de serviços de manutenção predial programados para os próximos períodos, conforme documento PR-AM-00071005/2025.

## **2.4 Do enquadramento do objeto a ser contratado**

O Objeto a ser contratado enquadra-se na categoria de bens e serviços comuns de que trata a Lei nº 14.133/21, Decreto nº 11.462/23 e Portaria PGR/MPU Nº 158, de 27 de setembro de 2024, por possuir padrões de desempenho e características gerais e específicas, usualmente encontradas no mercado, podendo, portanto, ser licitado por meio da modalidade pregão, preferencialmente na forma eletrônica.

## **2.5 Do enquadramento em lotes**

Os materiais foram agrupados por serem da mesma natureza e guardarem relação entre si, bem como os potenciais interessados em fornecer os itens agrupados são os mesmos, indo ao encontro do que preceitua o TCU nos Acórdãos 5.260/2011-TCU – 1ª Câmara e Acórdão n.º 1620/2010-TCU Plenário, respectivamente.

O agrupamento também permite o aumento da eficiência administrativa por meio da otimização do gerenciamento de um número menor de fornecedores, pois neste caso, devido a quantidade de itens não seria conveniente e oportuno o fornecimento desses materiais por diversos fornecedores, considerando que lidar com um único ou poucos fornecedores diminui o custo administrativo de gerenciamento no processo de aquisição.

Além disso, o agrupamento proporciona maior atratividade do certame aos fornecedores por conta da possibilidade de maior ganho e, em consequência, aumento dos participantes gerando maior competitividade.

## **3 – ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS DOS MATERIAIS**

3.1 Os materiais que serão eventualmente adquiridos deverão atender às especificações detalhadas e quantitativos constantes no **Anexo I.a**, deste termo de referência.

3.2 Os lotes de 1 a 7 totalizaram o valor global de **R\$ 295.888,90 ( duzentos e noventa e cinco mil oitocentos e oitenta e oito reais e noventa centavos)** de acordo com a pesquisa de preço do documento [RELATÓRIO SLDE/PRAM - PR-AM-00055023/2025](#), a estimativa de quantidades do documento [DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA \(DFD\) MSG/PRAM - PR-AM-00034245/2025](#).

## **4 – LOCAL E PRAZO DE ENTREGA**

4.1 A cada fornecimento o prazo é de **15 (quinze) dias corridos**, contados a partir da data de recebimento de nota de empenho. O prazo poderá ser prorrogado a critério

da CONTRATANTE, em caso justificável, desde que não traga prejuízos à Administração.

4.2 A empresa deverá entregar os materiais, devidamente embalados de forma a não serem danificados ou estragados durante a operação de carga e descarga, de segunda a sexta-feira, mediante a prévia comunicação ao setor de manutenção e serviços gerais (SMSG) da PR/AM através do e-mail: pram-smsg@mpf.mp.br, e na seguinte localização:

a) Edifício Sede da PR/AM: Rua André Araújo, nº 358, Bairro Adrianópolis, Manaus-AM, CEP - 69057-025.

OU

b) Edifício Anexo da PR/AM: Rua Salvador, nº 464, Bairro Adrianópolis, Manaus-AM, CEP - 69057-040

## **5 – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

5.1 Prestar informações e esclarecimentos pertinentes e necessários que venham a ser solicitados pelo representante da CONTRATADA.

5.2 Designar servidor para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos.

5.3 Efetuar os pagamentos à CONTRATADA nos prazos previstos na legislação em vigor, após o cumprimento das formalidades legais.

5.4 Encaminhar a nota de empenho para empresa, e registrar o recebimento, fiscalizar o cumprimento das obrigações assumidas pela CONTRATADA, comunicando a autoridade competente as irregularidades.

## **6 – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

6.1 Entregar os produtos na quantidade, prazos e qualidade cotada, por sua exclusiva conta e responsabilidade, em perfeitas condições, no local indicado pelo CONTRATANTE em estrita conformidade com as especificações constantes deste Termo, e no que forem aplicáveis, com as normas do fabricante da ABNT ou a legislação vigente;

6.2 Substituir, às suas expensas, todo e qualquer material que estiver em desacordo com as especificações (e/ou aquele em que for constatado dano em decorrência de transporte ou acondicionamento), após a notificação formal do CONTRATANTE;

6.3 Manter durante todo o período de execução contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para sua contratação.

6.4 Arcar com todas as despesas diretas e indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus adicional para o CONTRATANTE.

6.5 Manter o CONTRATANTE informado quanto a eventuais mudanças de endereço, telefone, fax e e-mail.

6.6 Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar diretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros em razão ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos

seus prepostos, independentemente de outras combinações contratuais ou legais a que estiver sujeita.

6.7 Não será aceito, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidades da CONTRATADA para terceiros, sejam fabricantes, representantes ou quaisquer outros.

6.8 Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela Administração, cujas reclamações se obriga a atender.

6.9 Comunicar o CONTRATANTE, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data de entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

6.10 É de responsabilidade da CONTRATADA a disposição final responsável e ambientalmente adequada dos resíduos de quaisquer naturezas, após o uso, em observância à Logística Reversa disposta no art. 33 da Lei nº 12.305/2010, que instituiu a Política Nacional de Resíduos Sólidos, obedecendo ao disposto na Norma Brasileira Assinatura digital conjunta, primeira assinatura em 12/12/2024 13:10. Para verificar a autenticidade acesse <http://www.transparencia.mpf.mp.br/validacaodocumento>. Chave 255c62cc.3309c1cf.bcbd9f07.63fc2068 ABNT NBR 10004:2004 e em conformidade com o respectivo acordo setorial, regulamento expedido pelo Poder Público ou termo de compromisso.

6.10.1 O CONTRATANTE reserva-se o direito de assumir a responsabilidade a que se refere o item anterior, podendo dar outra destinação aos resíduos após o uso, caso julgue mais conveniente para a Administração.

6.11 Declarar que não se enquadra nas hipóteses de vedação previstas no Art. 4º da Resolução do CNMP nº 177/2017, de 05 de julho de 2017, quando houver designação de empregado para exercício de cargo de chefia;

## **7 – DA SUBCONTRATAÇÃO**

7.1 Não é admitida a subcontratação do objeto lícito.

## **8 – DO CONSÓRCIO**

8.1 Não será admitida a participação de empresas em regime de consórcio, pois a realidade do mercado demonstra que existem várias empresas especializadas na realização deste objeto, não precisando de outras empresas para auxílio técnico ou operacional.

## **9 – DO PRAZO DE VALIDADE**

9.1 O prazo de validade mínimo aceitável dos itens fornecidos é de um ano, cujo termo inicial é o da efetiva entrega do item à PR/AM, quando cabível. Ou de acordo com as especificações técnicas apresentadas no Anexo I.a, deste termo de referência.

## **10 – DO RECEBIMENTO**

10.1 O objeto da presente contratação será recebido por servidor designado pela contratante, cumpridas as formalidades legais;

10.2 Em conformidade com o inciso II, do art. 140, da Lei nº 14.133/2021, executado o contratado, a contratante receberá o objeto em duas etapas:

10.2.1 **Provisoriamente**, de forma sumária, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, com verificação posterior da conformidade do material com as exigências contratuais;

10.2.2 **Definitivamente**, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais, em até 10 (dez) dias corridos, a contar do recebimento provisório, para a verificação da adequação do objeto aos termos contratuais e consequente aceitação.

10.3 Os produtos entregues em desconformidade com o especificado no instrumento convocatório ou o indicado na proposta serão rejeitados, e a CONTRATADA será obrigada a substituí-los, às suas expensas, no prazo de 10 (dez) dias corridos contados da data de recebimento da notificação;

10.3.1 Essa notificação suspende os prazos de recebimento e de pagamento até que a irregularidade seja sanada;

10.4 Os bens deverão ser acompanhados, quando for o caso, de prospectos, manuais de utilização, rede credenciada para assistência técnica autorizada, e outros documentos encaminhados pelo fabricante.

10.5 Por ocasião do recebimento dos itens serão verificados a quantidade e a qualidade de acordo com a proposta vencedora.

10.6 Todos os itens deverão apresentar prazo de validade mínimo de 12 (doze) meses a partir da sua entrega na Procuradoria da República no Amazonas, quando for o caso.

10.7 A nota de empenho substitui o instrumento de contrato, nos termos do art. 95, I da Lei 14.133 de 2021, e a adjudicatária passa à condição de CONTRATADA após recebê-la.

## **11 – DO FATURAMENTO**

11.1 A CONTRATADA deverá apresentar fatura ou nota fiscal devidamente discriminada, em nome da **Procuradoria da República no Amazonas, CNPJ nº 26.989.715/0008-89**, emitida após a entrega do objeto licitado no prazo especificado, acompanhada das respectivas comprovações de regularidade junto à Seguridade Social – Certidão Negativa de Débito, ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – CRF, às Fazendas Federal, Estadual/Distrital e Municipal de seu domicílio ou sede e à Justiça do Trabalho – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), conforme Lei nº 12.440/2011.

11.2 A fatura/nota fiscal deverá ser enviada em formato PDF, preferencialmente através do protocolo eletrônico, pelo link <https://apps.mpf.mp.br/spe/login>, ou para o e-mail da CONTRATANTE: [pram-selog@mpf.mp.br](mailto:pram-selog@mpf.mp.br)

11.3 Quando do pagamento da fatura ou nota fiscal será efetuada a retenção dos valores correspondentes a tributos e contribuições sociais, nos termos legais.

11.4 Em caso de atraso na apresentação da fatura ou nota fiscal, ou dos documentos exigidos como condição para pagamento por parte da licitante vencedora, importará em prorrogação automática do prazo de vencimento da obrigação.

## **12 – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

12.1 O pagamento será efetuado em moeda nacional, em até 10 (dez) dias úteis a contar do atesto da Nota Fiscal, salvo quando houver pendência de liquidação de qualquer obrigação financeira que for imposta à CONTRATADA, em virtude de penalidade ou inadimplência, depois de entregues os materiais adquiridos, por meio de depósito em conta-corrente, mediante Ordem Bancária.

12.2 A Nota Fiscal em regra deve corresponder ao objeto fornecido e respectivos valores e quantitativos consignados na Nota de Empenho, em nome da Procuradoria da República no Amazonas, CNPJ nº 26.989.715/0008-89, no caso de divergência, a CONTRATANTE deve notificar a CONTRATADA a substituí-la em 3 (três) dias úteis, com suspensão do prazo de pagamento.

12.3 Em caso de entregas parciais, a nota fiscal deverá corresponder aos itens efetivamente entregues. No caso de fornecimento de itens com pendências, o pagamento parcial da nota poderá ser efetivado quando sua substituição for inconveniente, a critério da Administração.

12.4 Caso a CONTRATADA seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – SIMPLES, deverá apresentar juntamente à Nota Fiscal a devida comprovação a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições, de acordo com a Lei Complementar nº 123/2006.

12.5 No caso de atraso no pagamento, desde que a contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de atualização financeira devida pela PR/AM entre a data do vencimento e a correspondente ao efetivo adimplemento será de 6% a.a. (seis por cento ao ano), mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times V$$

Onde:

EM = encargos moratórios

N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento V = valor a ser pago

I = índice de atualização financeira = 0,0001643

### **13 – ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS**

13.1 Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados com fundamento nos termos artigos 25 a 27 do Decreto de nº 11.462, de 31 de Março de 2023.

### **14 – DAS SANÇÕES**

14.1 Comete infração administrativa nos termos do art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, a

CONTRATADA que:

14.1.1 dar causa à inexecução parcial do contrato;

14.1.2 dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

14.1.3 dar causa à inexecução total do contrato;

14.1.4 deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

14.1.5 não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

14.1.6 não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

14.1.7 ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

14.1.8 apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;

14.1.9 fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

14.1.10 comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

14.1.10.1 Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.

14.1.11 praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.

14.1.12 praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

14.2 Os parâmetros para aplicação de penalidades regulam-se pela Instrução Normativa MPF nº. 02, de 3 de março de 2020. Assim, a CONTRATADA que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

14.2.1 Advertência pela falta do subitem 14.1.1, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

14.2.2 Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 14.1.1 a 14.1.12;

14.2.3 Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 14.1.2 a 14.1.7, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

14.2.4 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 14.1.8 a 14.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

14.3 Na aplicação das sanções serão considerados:

14.3.1 a natureza e a gravidade da infração cometida;

14.3.2 as peculiaridades do caso concreto;

14.3.3 as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

14.3.4 os danos que dela provierem para a Administração Pública;

14.3.5 a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

14.4 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

14.5 Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias dos processos administrativos necessários à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR

14.6 A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de Agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

14.7 O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

14.8 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

14.9 As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

## **15 – CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE**

15.1 A CONTRATADA deverá obedecer, quando aplicável, ao disposto no art. 5º, da Instrução Normativa nº 01, de 19 de janeiro de 2010, do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão.

15.1.1 Sustentabilidade Social: Declarar, como condição prévia à assinatura do contrato e durante a vigência contratual, sob pena de rescisão, não ter sido condenada, a CONTRATADA ou seus dirigentes, por infringir as leis de combate à discriminação de raça ou de gênero, ao trabalho infantil e ao trabalho escravo, em afronta aos arts. 1º e 170 da CR/88; 149 do Código Penal Brasileiro; ao Decreto nº 5.017/2004 (promulga o Protocolo de Palermo) e às Convenções da OIT nº 29 e 105 conforme anexo do Edital do Pregão Eletrônico.

## **16 – PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS**

16.1. A CONTRATANTE e a CONTRATADA se comprometem a proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da

personalidade da pessoa natural, relativos ao tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais, como dispõe a Lei Geral de Proteção de Dados – LGPD (Lei no 13.709/2018).

16.2. O eventual acesso, pela CONTRATADA, às bases de dados que contenham ou possam conter dados pessoais ou segredos de negócio implicará para a CONTRATADA e para seus prepostos dever de sigilo.

16.3. A CONTRATADA cooperará com a CONTRATANTE no cumprimento das obrigações referentes ao exercício dos direitos dos titulares previstos na LGPD e nas Leis e Regulamentos de Proteção de Dados em vigor e também no atendimento de requisições e determinações do Poder Judiciário, Ministério Público, ANPD e Órgão de controle administrativo em geral.

16.4. Eventuais responsabilidades das partes serão apuradas conforme estabelecido neste termo de referência e também de acordo com o que dispõe a Seção III, Capítulo VI da LGPD.

Manaus-AM, *data da assinatura digital*.

**ANEXO La**

| LOTE 1   |                                                                                                                                                                                          |     |            |        |      |                |               |
|----------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----|------------|--------|------|----------------|---------------|
| Item     | Descrição do Produto                                                                                                                                                                     | Un. | Qtd. Total | Catmat | PDM  | Valor Unitário | Valor Total   |
| 1        | Bateria Automotiva, Comprimento: 510 MM, Largura: 213 MM, Altura: 238 MM, Tensão Nominal: 12 V, Capacidade Nominal: 150 AH, Sistema Eletroquímico: Chumbo-Ácido, Corrente Partida: 550 A | UN  | 10         | 397966 | 3467 | R\$ 749,30     | R\$ 7.493,00  |
| 2        | Bateria Automotiva, Comprimento: 335 MM, Largura: 165 MM, Altura: 220 MM, Tensão Nominal: 12 V, Capacidade Nominal: 100 AH, Sistema Eletroquímico: Chumbo-Ácido, Corrente Partida: 625 A | UN  | 20         | 397967 | 3467 | R\$ 608,23     | R\$ 12.164,60 |
| 3        | Bateria Automotiva, Comprimento: 281 MM, Largura: 175 MM, Altura: 175 MM, Tensão Nominal: 12 V, Capacidade Nominal: 70 AH, Sistema Eletroquímico: Chumbo-Ácido, Corrente Partida: 620 A  | UN  | 20         | 397978 | 3467 | R\$ 487,25     | R\$ 9.745,00  |
| 4        | Bateria Automotiva Tipo: Selada, Características Adicionais: Livre De Manutenção, Tensão Nominal: 12 V, Capacidade Nominal: 60 A, Sistema Eletroquímico: Chumbo-Ácido                    | UN  | 30         | 375689 | 3467 | R\$ 378,05     | R\$ 11.341,50 |
| SUBTOTAL |                                                                                                                                                                                          |     |            |        |      |                | R\$ 40.744,10 |

| LOTE 2 |                                                                                                                                                                                                                                                             |       |            |        |       |                |               |
|--------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------|------------|--------|-------|----------------|---------------|
| Item   | Descrição do Produto                                                                                                                                                                                                                                        | Un.   | Qtd. Total | Catmat | PDM   | Valor Unitário | Valor Total   |
| 5      | Assento sanitário almofadado universal, formato oval, tampa fabricada em polipropileno, assento fabricado em espuma injetada, cor gelo, medidas aproximadas: 44,7cm X 37,6cm X 3,5cm, Características Adicionais: Compatível Caixa Acoplada, Com Sobretampa | UN    | 160        | 341945 | 17358 | R\$ 54,66      | R\$ 8.745,60  |
| 6      | Fita adesiva dupla face, transparente, em silicone, com ótima aderência e fixação, medindo 19mm x 2 m, marca de referência 3M ou superior, validade indeterminada ou superior a 01 ano da data de recebimento no estoque.                                   | RO LO | 100        | 463248 | 18071 | R\$ 15,48      | R\$ 1.548,00  |
| 7      | Fita Adesiva Material: Adesivo Acrílico, Tipo: Mágica, Largura: 25 MM, Comprimento: 65 M, Aplicação: Multiuso                                                                                                                                               | RO LO | 240        | 433327 | 18071 | R\$ 93,27      | R\$ 22.384,80 |

|          |                                                                                                                                                                                                        |       |     |        |       |            |               |
|----------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------|-----|--------|-------|------------|---------------|
| 8        | Fita Adesiva Material: Crepe, Tipo: Monoface, Largura: 25 MM, Comprimento: 50 M, Cor: Bege, Aplicação: Multiuso                                                                                        | RO LO | 160 | 278968 | 18071 | R\$ 6,94   | R\$ 1.110,40  |
| 9        | Fita Adesiva Material: Papel, Tipo: Monoface, Largura: 50 MM, Comprimento: 50 M, Características Adicionais: Lisa                                                                                      | ROL O | 60  | 289940 | 18071 | R\$ 25,64  | R\$ 1.538,40  |
| 10       | Dispenser Papel Toalha Material: Plástico Abs, Tipo: Interfolha, Cor: Branca E Cinza, Características Adicionais: Interfolha 3 Dobras: 23x27 Cm E 2 Dobras: 23x23 Cm, Dimensões: 32 X 26,70 X 12,80 CM | UN    | 120 | 372651 | 2826  | R\$ 38,33  | R\$ 4.599,60  |
| 11       | Lixeira Material: Aço Inoxidável, Capacidade: 12 L, Tipo: Com Tampa, Características Adicionais: Haste E Pedal Para Acionamento Da Tampa, Aplicação: Coleta De Lixo                                    | UN    | 120 | 370526 | 11495 | R\$ 161,45 | R\$ 19.374,00 |
| 12       | Dispenser Higienizador Material: Plástico Abs, Capacidade: 400 ML, Tipo Fixação: Parede, Cor: Branca, Aplicação: Mãos, Características Adicionais: Visor Frontal Para Álcool Gel Ou Sabonete Líquido   | UN    | 120 | 469570 | 3255  | R\$ 35,18  | R\$ 4.221,60  |
| SUBTOTAL |                                                                                                                                                                                                        |       |     |        |       |            | R\$ 63.522,40 |

| LOTE 3 |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             |     |            |        |       |                |               |
|--------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----|------------|--------|-------|----------------|---------------|
| Item   | Descrição do Produto                                                                                                                                                                                                                                                                                                        | Un. | Qtd. Total | Catmat | PDM   | Valor Unitário | Valor Total   |
| 13     | Lâmpada Led Tensão Nominal: Bivolt 90/265 V, Potência Nominal: 18 W, Tipo Base: G13, Características Adicionais: Baixo Consumo, Ótimo Desempenho Baixa Temperaturas, Cor: Branca, Aplicação: Ambiente Interno, Tipo Bulbo: T8, Formato: Tubular, Vida Média: 30.000 H, Temperatura Operação: -25°C A 40 °C, Classe Ruído: A | UN  | 1000       | 431307 | 19095 | R\$ 13,54      | R\$ 13.540,00 |
| 14     | Lâmpada Led, Tensão Nominal: Bivolt 85/265 V, Potência Nominal: 8 W, Tipo Base: G13, Características Adicionais: Baixo Consumo, Ótimo Desempenho Baixa Temperaturas, Cor: Branca, Aplicação: Ambiente Interno, Tipo Bulbo: T5, Formato: Tubular, Vida Média: 30.000 H, Temperatura Operação: -40°C A 50 °C, Classe Ruído: A | UN  | 1000       | 431308 | 19095 | R\$ 9,91       | R\$ 9.910,00  |
| 15     | Lâmpada Led, Tensão Nominal: Bivolt V, Potência Nominal: 38 A 45 W, Tipo Base: G13, Cor: Branca, Tipo Bulbo: Leitoso.                                                                                                                                                                                                       | UN  | 200        | 431642 | 19095 | R\$ 27,48      | R\$ 5.496,00  |

|          |                                                                                                                                                                     |    |      |        |       |          |               |
|----------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----|------|--------|-------|----------|---------------|
| 16       | Lâmpada Led, Tensão Nominal: Bivolt V, Potência Nominal: 15 W, Tipo Base: E-27, Tipo Bulbo: 3u, Formato: Compacta 3u                                                | UN | 1000 | 434367 | 19095 | R\$ 6,39 | R\$ 6.390,00  |
| 17       | Lâmpada Led, Modelo: Ultra Led, Tensão Nominal: Bivolt, Potência Nominal: 12 W, Tipo Base: E-27, Cor: Luz Branco Frio, Aplicação: Ambiente Interno, Tipo Bulbo: A60 | UN | 1000 | 446036 | 19095 | R\$ 6,71 | R\$ 6.710,00  |
| SUBTOTAL |                                                                                                                                                                     |    |      |        |       |          | R\$ 42.046,00 |

| LOTE 4 |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       |     |            |        |       |                |              |
|--------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----|------------|--------|-------|----------------|--------------|
| Item   | Descrição do Produto                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  | Un. | Qtd. Total | Catmat | PDM   | Valor Unitário | Valor Total  |
| 18     | Diluyente Tinta Composição: Hidrocarbonetos Aromáticos, Álcool, Ésteres Glicóis, Aspecto Físico: Líquido, Cor: Incolor, Características Adicionais: Thinner 101                                                                                                                                                                                                       | LT  | 60         | 353800 | 6210  | R\$ 24,09      | R\$ 1.445,40 |
| 19     | Tinta acrílica, componentes água/resina acrílica/pigmentos orgânicos e inorgânicos, aspecto físico líquido viscoso colorido, cor branca, prazo validade 24, rendimento 30 a 45, aplicação superfícies porosas reboco/gesso/concreto/madeira, método aplicação rolo/pincel e pistola, tipo acabamento semi-brilho, lata com 18L                                        | LT  | 20         | 397957 | 1501  | R\$ 284,25     | R\$ 5.685,00 |
| 20     | Tinta acrílica, componentes água/resina acrílica/pigmentos orgânicos e inorgânico, aspecto físico líquido viscoso colorido, cor pérola, prazo validade 24, rendimento 30 a 45, aplicação superfícies porosas reboco/gesso/concreto/madeira, método aplicação rolo/pincel e pistola, tipo acabamento semi-brilho lata com 18L                                          | LT  | 10         | 376797 | 1501  | R\$ 246,22     | R\$ 2.462,20 |
| 21     | Tinta esmalte, superfície aplicação metal e madeira, tipo acabamento Sintético, cor cinza médio, diluente indicado aguarrás método aplicação rolo/pincel e pistola, aplicação superfícies madeira emetal/interiores/exteriores, material tinta a base de resinas alquídicas/pigmentos orgânicos, rendimento 40 a 50 m2/gl/demão, prazo armazenagem 36, lata com 3,6 L | LT  | 20         | 423648 | 12746 | R\$ 68,74      | R\$ 1.374,80 |

|          |                                                                                                                                                                                                                                                                               |    |    |        |       |            |               |
|----------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----|----|--------|-------|------------|---------------|
| 22       | Tinta acrílica, componentes: água/resina acrílica/pigmentos orgânicos e inorgânicos, aspecto físico líquido viscoso colorido, cor cinza, prazo validade 36, aplicação pisos em geral, LATA C/ 18 LITROS                                                                       | LT | 20 | 239586 | 1501  | R\$ 265,20 | R\$ 5.304,00  |
| 23       | Tinta pintura predial, composição básica água e emulsão acrílica, aspecto físico líquido, tipo acabamento fosco, cor branco neve, diluente indicado água potável, método aplicação rolo e pincel, superfície aplicação reboco, aplicação interna e externa, LATA C/ 18 LITROS | LT | 20 | 232852 | 12745 | R\$ 221,17 | R\$ 4.423,40  |
| 24       | Tinta pintura predial, composição básica água e emulsão acrílica, aspecto físico líquido, tipo acabamento fosco, cor areia, diluente indicado água potável, método aplicação rolo e pincel, superfície aplicação concreto, aplicação externa, LATA C/ 18 LITROS               | LT | 20 | 226407 | 12745 | R\$ 640,30 | R\$ 12.806,00 |
| 25       | Zarcão, peso específico 1,30 a 1,35, tempo secagem 24, método aplicação rolo/pincel e revólver, tipo secagem ar, prazo validade 3, cor cinza, LATA C/ 3,6 LITROS                                                                                                              | LT | 40 | 223465 | 1502  | R\$ 95,40  | R\$ 3.816,00  |
| 26       | Rolo pintura predial, material lã de carneiro, altura 10, material tubo plástico, aplicação superfície lisa/rugosa/acrílica e látex                                                                                                                                           | UN | 60 | 231857 | 1572  | R\$ 8,55   | R\$ 513,00    |
| 27       | Rolo pintura predial, material lã de carneiro, altura 15, material tubo plástico, aplicação superfície lisa/rugosa/acrílica e látex                                                                                                                                           | UN | 60 | 231858 | 1572  | R\$ 14,17  | R\$ 850,20    |
| 28       | Rolo pintura predial, material lã de carneiro, material tubo plástico, aplicação superfície lisa/látex e acrílica, comprimento 23, material cabo plástico resistente                                                                                                          | UN | 60 | 397729 | 1572  | R\$ 20,73  | R\$ 1.243,80  |
| SUBTOTAL |                                                                                                                                                                                                                                                                               |    |    |        |       |            | R\$ 39.923,80 |

| LOTE 5 |                                                                                                                                  |     |            |        |      |                |               |
|--------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----|------------|--------|------|----------------|---------------|
| Item   | Descrição do Produto                                                                                                             | Un. | Qtd. Total | Catmat | PDM  | Valor Unitário | Valor Total   |
| 29     | Compensado Madeira Comprimento: 2,20 M Largura: 1,60 M Espessura: 15 MM Características Adicionais: Chapa Retangular Tipo: Naval | UN  | 40         | 300403 | 5396 | R\$ 203,26     | R\$ 8.130,40  |
| 30     | Compensado Madeira Comprimento: 2 M Largura: 1,60 M Espessura: 18 MM Aplicação: Fabricação De Peças Em Madeira Tipo: Naval       | UN  | 40         | 301344 | 5396 | R\$ 262,75     | R\$ 10.510,00 |

|          |                                                                                                                                                                                                                       |    |    |        |      |            |               |
|----------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----|----|--------|------|------------|---------------|
| 31       | Compensado Madeira Comprimento: 2,20 M Largura: 1,10 M Espessura: 20 MM Características Adicionais: Faces Resinadas                                                                                                   | UN | 40 | 338596 | 5396 | R\$ 180,16 | R\$ 7.206,40  |
| 32       | Divisória, material madeira naval, cor areia-jundiá, espessura 35, padrão acabamento texturizado, características adicionais linha simplificada / elevação al-1, comprimento 2,10, largura 1,20, tipo painel vertical | UN | 40 | 253663 | 815  | R\$ 168,18 | R\$ 6.727,20  |
| 33       | Laminado melamínico, material fórmica, cor branca, comprimento 3,08, largura 1,25, espessura 1, acabamento superficial brilhante, Aplicação: Acabamento Peças Em Madeira, Chapa                                       | UN | 20 | 245150 | 8635 | R\$ 202,57 | R\$ 4.051,40  |
| 34       | Compensado Madeira Comprimento: 2,20 M Largura: 1,60 M Espessura: 10 MM Aplicação: Material De Manutenção                                                                                                             | UN | 40 | 260585 | 5396 | R\$ 125,61 | R\$ 5.024,40  |
| SUBTOTAL |                                                                                                                                                                                                                       |    |    |        |      |            | R\$ 41.649,80 |

| LOTE 6   |                                                                                                                                                                                                                                        |     |            |        |      |                |               |
|----------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----|------------|--------|------|----------------|---------------|
| Item     | Descrição do Produto                                                                                                                                                                                                                   | Un. | Qtd. Total | Catmat | PDM  | Valor Unitário | Valor Total   |
| 35       | Cabo Elétrico Flexível Tensão Isolamento: 450/750 V, Normas Técnicas: Nbr13248, Cor Da Cobertura: Verde, Seção Nominal: 10 MM2, Material Do Condutor: Cobre, Material Isolamento: Pvc - Cloreto De Polivinila, Classe Encordoamento: 5 | PÇ  | 10         | 401992 | 4009 | R\$ 695,30     | R\$ 6.953,00  |
| 36       | Cabo Elétrico Flexível, Tensão Isolamento: 750 V, Aplicação: Instalação Elétrica, Seção Nominal: 10 MM2, Material Do Condutor: Cobre, Cor Da Isolação: Vermelha                                                                        | PÇ  | 10         | 365181 | 4009 | R\$ 782,55     | R\$ 7.825,50  |
| 37       | Cabo elétrico flexível, material cobre eletrolítico, revestimento pvc - cloreto de polivinila, temperatura 70 graus, tensão isolamento 750, cor azul, seção nominal condutor 10, bitola condutor 10, quantidade fios 1, peça com 100m. | PÇ  | 10         | 415732 | 4009 | R\$ 781,41     | R\$ 7.814,10  |
| SUBTOTAL |                                                                                                                                                                                                                                        |     |            |        |      |                | R\$ 22.592,60 |

| LOTE 7 |                      |     |            |        |     |                |             |
|--------|----------------------|-----|------------|--------|-----|----------------|-------------|
| Item   | Descrição do Produto | Un. | Qtd. Total | Catmat | PDM | Valor Unitário | Valor Total |

|              |                                                                                                                                                                                 |    |     |        |       |            |                |
|--------------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----|-----|--------|-------|------------|----------------|
| 38           | Tela Metálica Material: Arame Galvanizado, Tipo Tela: Galinheiro, Tamanho Abertura Malha: 5 CM, Diâmetro Fio: Nº 22, Altura: 1,50 M                                             | M2 | 360 | 320915 | 580   | R\$ 6,60   | R\$ 2.376,00   |
| 39           | Cantoneira Metal Ferroso Material: Aço Carbono Sae 1020, Tipo: Abas Iguais, Largura Abas Iguais: 7/8 POL, Espessura: 1/8 POL, Comprimento: 6 m                                  | UN | 200 | 380428 | 4432  | R\$ 55,58  | R\$ 11.116,00  |
| 40           | Barra Chata Material: Aço Carbono Sae 1020 Formato Seção: Chato Bitola: 3/4 Pol X 1/8 Pol MM Comprimento: 6 M Aplicação: Serralheria                                            | UN | 200 | 604312 | 3359  | R\$ 40,73  | R\$ 8.146,00   |
| 41           | Tubo Ferro Galvanizado Material: Ferro Fundido Maleável Bitola: 1 1/2 POL Aplicação: Torre Resfriamento Sistema Ar Condicionado Tipo Fixação: Roscável<br><br>Espessura: 1,65mm | UN | 100 | 247268 | 13058 | R\$ 215,87 | R\$ 21.587,00  |
| 42           | Tela Metálica Material: Arame Galvanizado, Tipo Tela: Soldada, Tipo Abertura Malha: Quadrangular, Tamanho Abertura Malha: 25 X 25 MM, Diâmetro Fio: 2,75 MM, Altura: 2 M        | M2 | 360 | 341163 | 580   | R\$ 6,07   | R\$ 2.185,20   |
| SUBTOTAL     |                                                                                                                                                                                 |    |     |        |       |            | R\$ 45.410,20  |
| TOTAL GLOBAL |                                                                                                                                                                                 |    |     |        |       |            | R\$ 295.888,90 |

**ANEXO II**  
**MODELO DE PROPOSTA**

À Procuradoria da República no Amazonas

Apresentamos nossa proposta referente à seleção:

**1. DADOS DA EMPRESA**

Razão Social:

CNPJ:

Inscrição Estadual/Municipal ou do Distrito Federal:

Endereço/CEP:

Telefones/fax de contato:

E-mail:

Banco:

Agência:

Conta Corrente:

**2. DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA PARA A CONTRATAÇÃO:**

Nome:

Endereço:

CPF:

RG/ÓRGÃO EXPEDIDOS:

Cargo/Função:

Naturalidade:

Nacionalidade:

Estado Civil:

**3. DECLARAÇÕES**

**3.1.** Declaramos que examinamos, conhecemos e nos submetemos a todas as condições contidas no Termo de Referência desta seleção e seus anexos, bem como verificamos todas as especificações nele contidas, não havendo nenhuma discrepância entre quaisquer informações e/ou documentos que dele fazem parte, e estamos cientes de todas as condições que possam de qualquer forma influir nos custos, assim como de qualquer despesa relativa à realização integral de seu objeto, assumindo total responsabilidade pelas informações, erros ou omissões existentes nesta proposta.

**3.2.** O prazo de validade da proposta de preços é de \_\_\_\_\_ corridos, contados da data de abertura da seleção.

**3.3.** Declaramos que, nos preços cotados, estão inclusos todos os custos necessários para a prestação de serviço objeto da presente seleção, bem como todos os materiais, equipamentos, impostos, encargos (trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, etc.), taxas, fretes, seguros, deslocamentos de pessoal, transporte, treinamento, garantia e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre o objeto licitado constante da proposta.

| Item | Descrição | Unid.<br>de<br>Medida | Quant. | Preço<br>Unitário<br>Estimado | Total<br>Estimado |
|------|-----------|-----------------------|--------|-------------------------------|-------------------|
| 1    |           |                       |        |                               |                   |
|      |           |                       |        |                               |                   |

|  |  |  |  |  |              |
|--|--|--|--|--|--------------|
|  |  |  |  |  |              |
|  |  |  |  |  | <b>TOTAL</b> |

**3.4.** O prazo de entrega deverá ser de, \_\_\_\_\_, a partir da data da solicitação.

### ANEXO III - DECLARAÇÕES

#### DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE – RESOLUÇÃO CNMP Nº 37/2009

(NOME DA EMPRESA, CNPJ, ENDEREÇO, etc.), neste ato representada por (REPRESENTANTE DA EMPRESA), portador do RG nº \_\_\_\_\_, inscrito sob CPF nº \_\_\_\_\_, sob as penas da lei, para todos os fins, na qualidade de proponente na **PREGÃO ELETRÔNICO Nº \_\_/202X**, realizado pela Procuradoria da República no Amazonas, ainda, nos termos do art. 3º da Resolução nº 37, de 28.04.2009, atualizada, do Conselho Nacional do Ministério Público – CNMP, para fins de contratação de prestação de serviços junto à Procuradoria da República no Amazonas, **DECLARA** que:

( ) os sócios desta empresa, bem como seus gerentes e diretores **não são** cônjuges, companheiros(as) ou parentes, em linha reta, colateral ou por afinidade, **até o terceiro grau**, inclusive, de membro ocupante de cargo de direção ou no exercício de funções administrativas, assim como de servidor ocupante de cargo de direção, chefia e assessoramento do Ministério Público Federal.

( ) os sócios desta empresa, bem como seus gerentes e diretores são cônjuges, companheiros(as) ou parentes, até o terceiro grau, de membro ocupante de cargo de direção ou no exercício de funções administrativas, assim como de servidor ocupante de cargo de direção, chefia e assessoramento do Ministério Público Federal, abaixo identificado(s):

Nome do membro ou servidor: \_\_\_\_\_

Cargo: \_\_\_\_\_

Órgão de Lotação: \_\_\_\_\_

Grau de Parentesco: \_\_\_\_\_

Por ser verdade, firmo a presente, sob as penas da lei.

**LOCAL E DATA DA ASSINATURA**

## **DECLARAÇÃO DE SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL**

(NOME DA EMPRESA, CNPJ, ENDEREÇO, etc.), neste ato representada por (REPRESENTANTE DA EMPRESA), portador do RG nº \_\_\_\_\_, inscrito sob CPF nº \_\_\_\_\_, sob as penas da lei, para todos os fins, na qualidade de proponente na **PREGÃO ELETRÔNICO Nº \_\_\_\_/202X**, realizado pela Procuradoria da República no Amazonas, que atende aos critérios de sustentabilidade ambiental, respeitando as normas de proteção do meio ambiente, conforme estabelece a Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 01, de 19 de janeiro de 2010, especialmente quanto ao art. 6º da referida instrução.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

### **LOCAL E DATA DA ASSINATURA**

\_\_\_\_\_  
Empresa Licitante  
(responsável: nome, cargo e assinatura)

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE TRABALHO ESCRAVO, NÃO EXPLORAÇÃO DE TRABALHO INFANTOJUVENIL E NÃO DISCRIMINAÇÃO**

(NOME DA EMPRESA, CNPJ, ENDEREÇO, etc.), neste ato representada por (REPRESENTANTE DA EMPRESA), portador do RG nº ....., inscrito sob CPF nº....., sob as penas da lei, para todos os fins, na qualidade de proponente na **PREGÃO ELETRÔNICO Nº \_\_\_\_/202X**, realizado pela Procuradoria da República no Amazonas, **DECLARA:**

( ) Não ter sido condenada, a licitante ou seus dirigentes, por infringir as leis de combate à discriminação, em todas as suas formas, por motivos de raça, gênero e outros, conforme dispõe:

- a Constituição Federal de 1988 em seu inciso IV do art. 3º; inciso I do art. 5º; e
- os arts. 38 e 39 do Estatuto da Igualdade Racial, Lei nº 12.288, de 20 de julho de 2010.

( ) Não explorar o trabalho infantojuvenil, em atenção ao que dispõe:

- o inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988;
- o Título III do Capítulo IV do Decreto-Lei nº 5.452, de 1 de maio de 1943 (CLT);
- os arts. 60 a 69 da Lei nº 8.069, de 19 de julho de 1990 (ECA);
- a Lei nº 8.069, de 19 de julho de 1990;
- o Decreto nº 6.841, de 12 de junho de 2008, o qual trata da proibição das piores formas de trabalho infantil e ação imediata para sua eliminação.

( ) Não ter sido condenada, a empresa ou seus dirigentes, por infringir as leis de combate à discriminação de raça ou de gênero, ao trabalho infantil e ao trabalho escravo, em afronta a previsão aos artigos 1º e 170 da Constituição Federal de 1988, nos arts. 149, 203 e 207 do Código Penal (dispositivos que tratam do trabalho análogo ao de escravo e tráfico de pessoas para esse fim), Decreto nº 5.017/2004, que promulga o Protocolo de Palermo e as convenções OIT 29 e 105.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

**LOCAL E DATA DA ASSINATURA**

\_\_\_\_\_  
**Empresa Licitante (responsável: nome, cargo e assinatura)**

**MODELO DE DECLARAÇÃO POR NÃO ULTRAPASSAR A RECEITA BRUTA MÁXIMA ADMITIDA PARA ENQUADRAMENTO COMO EPP, NO EXERCÍCIO, EM CONTRATOS FIRMADOS COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA**

(NOME DA EMPRESA, CNPJ, ENDEREÇO, etc.), neste ato representada por (REPRESENTANTE DA EMPRESA), portador do RG nº ....., inscrito sob CPF nº....., sob as penas da lei, para todos os fins, na qualidade de proponente na **PREGÃO ELETRÔNICO Nº \_\_\_\_/202X**, realizado pela Procuradoria da República no Amazonas, **DECLARA** que, no ano-calendário de realização da presente PREGÃO ELETRÔNICO, ainda não celebrou contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

**LOCAL E DATA DA ASSINATURA**

---

**Empresa Licitante (responsável: nome, cargo e assinatura)**

## DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO DAS CONDIÇÕES DO LOCAL

A empresa: \_\_\_\_\_ inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu Representante legal ou preposto, o Sr(a) \_\_\_\_\_, portador da identidade nº \_\_\_\_\_, DECLARA, sob as penas da lei, para todos os fins, estar familiarizado com a natureza e vulto dos serviços especificados, bem como as técnicas necessárias ao perfeito desenvolvimento da execução do objeto. Declara ainda que tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza dos trabalhos, assumindo total responsabilidade por esse fato e informando que não o utilizará para quaisquer questionamentos futuros.

**Manaus, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 202\_**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE OPTANTE PELO SIMPLES**  
**(utilizar somente se for optante por este regime de tributação)**

**DECLARAÇÃO A SER APRESENTADA PELA PESSOA JURÍDICA CONSTANTE DO INCISO XI DO ART. 4º**

(Redação dada pela Instrução Normativa RFB nº 1.244, de 30 de janeiro de 2012)

(Vide art. 3º da IN RFB nº 1.244/2012)

À

**PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ESTADO DO AMAZONAS**

**Nome da empresa**, com sede na Rua \_\_\_\_\_ n.º \_\_\_\_\_, bairro \_\_\_\_\_, CEP: \_\_\_\_\_, cidade de \_\_\_\_\_, estado do \_\_\_\_\_, inscrita no **CNPJ** sob o nº \_\_\_\_\_, **DECLARA à PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ESTADO DO AMAZONAS**, para fins de não incidência na fonte do IRPJ, da Contribuição Social sobre o Lucro Líquido (CSLL), da Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social (COFINS), e da Contribuição para o PIS/PASEP, a que se refere o art. 64 da Lei nº 9.430, de 27 de dezembro de 1996, que é regularmente inscrita no Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidos pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte - Simples Nacional, de que trata o art. 12 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

Para esse efeito, a declarante informa que:

I - preenche os seguintes requisitos:

a) conserva em boa ordem, pelo prazo de 5 (cinco) anos, contado da data da emissão, os documentos que comprovam a origem de suas receitas e a efetivação de suas despesas, bem como a realização de quaisquer outros atos ou operações que venham a modificar sua situação patrimonial; e

b) cumpre as obrigações acessórias a que está sujeita, em conformidade com a legislação pertinente;

II - o signatário é representante legal desta empresa, assumindo o compromisso de informar à Secretaria da Receita Federal do Brasil e à pessoa jurídica pagadora, imediatamente, eventual desenquadramento da presente situação e está ciente de que a falsidade na prestação dessas informações, sem prejuízo do disposto no art. 32 da Lei nº 9.430, de 1996, o sujeitará, com as demais pessoas que para ela concorrem, às penalidades previstas na legislação criminal e tributária, relativas à falsidade ideológica (art. 299 do Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 - Código Penal) e ao crime contra a ordem tributária (art. 1º da Lei nº 8.137, de 27 de dezembro de 1990).

Manaus/AM, XX de abril de 202X.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Responsável

RG nº : \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_



MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL  
PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO AMAZONAS

**ANEXO IV**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**PREGÃO XX/202X**

**PROCESSO Nº 1.13.000.00XXXX/202X-XX**

**VALIDADE: 12 (DOZE) MESES**

**ATA Nº XX/202X**

A **UNIÃO FEDERAL**, por intermédio da **PROCURADORIA DA REPÚBLICA NA AMAZONAS**, (CNPJ: 26.989.715/0008-89) situada à Avenida André Araújo, nº 358, Aleixo, Manaus-AM, CEP 69.057-025, representada neste ato pela sua Secretária Estadual, Sra. **Flávia Manarte Hanna**, brasileira, servidora público, portadora da Carteira de Identidade RG nº \*\*\*\*636-1 SSP/AM, inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob o nº \*\*\*.799.262-\*\*, no uso de sua competência delegada pela Portaria PR/AM nº 177, de 06 de dezembro de 2013, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 0X/202X., divulgado no Portal Nacional de Contratações Públicas no dia XX/XX/202X, processo administrativo n.º 1.13.000.00xxxx/202X-XX, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

**1. DO OBJETO**

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual contratação de material de manutenção predial, especificado(s) no(s) item(ns) 3 do Termo de Referência (PR-AM-000XXXXX/202X), anexo, do edital de licitação nº XX/202X, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

**2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS**

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:



MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL  
PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO AMAZONAS

| CNPJ: XXXXXXXXXXXX                                                     |                      |                   |                  |                         |                |                    |
|------------------------------------------------------------------------|----------------------|-------------------|------------------|-------------------------|----------------|--------------------|
| Endereço: Av. XXXXX, nº XXX, Bairro XXXXXXXXX, Manaus-AM CEP 690XX-XXX |                      |                   |                  |                         |                |                    |
| Contatos: 92 9 XXXX - XXXX                                             |                      |                   |                  |                         |                |                    |
| Representante:                                                         |                      |                   |                  |                         |                |                    |
| ITEM                                                                   | DESCRIÇÃO DO PRODUTO | UNIDADE DE MEDIDA | QUANTIDADE TOTAL | QTD PARA BAIXAR INICIAL | VALOR UNITÁRIO | VALOR TOTAL MÁXIMO |
| 1                                                                      |                      |                   |                  |                         |                |                    |
| 2                                                                      |                      |                   |                  |                         |                |                    |
| 3                                                                      |                      |                   |                  |                         |                |                    |
| 4                                                                      |                      |                   |                  |                         |                |                    |
| 5                                                                      |                      |                   |                  |                         |                |                    |
| 6                                                                      |                      |                   |                  |                         |                |                    |
| 7                                                                      |                      |                   |                  |                         |                |                    |
| 8                                                                      |                      |                   |                  |                         |                |                    |
| 9                                                                      |                      |                   |                  |                         |                |                    |
| 10                                                                     |                      |                   |                  |                         |                |                    |
| 11                                                                     |                      |                   |                  |                         |                |                    |
| 12                                                                     |                      |                   |                  |                         |                |                    |
| 13                                                                     |                      |                   |                  |                         |                |                    |
| 14                                                                     |                      |                   |                  |                         |                |                    |
| 15                                                                     |                      |                   |                  |                         |                |                    |
| VALOR GLOBAL                                                           |                      |                   |                  |                         |                | R\$                |



**MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL  
PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO AMAZONAS**

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

**3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)**

3.1. O órgão gerenciador será a PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO AMAZONAS.

3.2. Não há órgãos participantes

**4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

4.1. Durante a vigência da ata, os órgãos do Ministério Público da União - MPU que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

**4.1.1.** Apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

4.1.2. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

4.1.3. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

4.2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

4.2.1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

4.3. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

4.4. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

4.5. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

**Dos limites para as adesões**

4.6. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório, registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

4.7. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.



MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL  
PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO AMAZONAS

**Vedação a acréscimo de quantitativos**

4.8. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

**5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA**

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.3. Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.3.1. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.3.1.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.3.1.2. Mantiverem sua proposta original.

5.3.2. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.4. O registro a que se refere o item 5.3.1 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.5. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.6. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.3.1 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.6.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

5.6.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

5.7. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.8. Após a homologação da licitação, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.



**MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL  
PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO AMAZONAS**

5.8.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.9. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.10. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital, e observado o disposto no item 5.5 e no item 5.6 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.11. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.3.1.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

5.11.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.11.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.12. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

## **6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS**

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da [alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021](#);

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.



**MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL  
PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO AMAPÁ**

**7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS**

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente ao pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.



**MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL  
PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO AMAZONAS**

**8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

8.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

8.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

8.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

8.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

8.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

**9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS**

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.



**MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL  
PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO AMAZONAS**

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1. Por razão de interesse público;

9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

## **10. DAS PENALIDADES**

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Termo de Referência, anexo I do edital nº 03/2024.

10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

## **11. CONDIÇÕES GERAIS**

11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo I do edital nº 03/2024.



MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL  
PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO AMAZONAS

**12. DISPOSIÇÕES FINAIS**

**12.1.** Integram esta Ata, o Edital do Pregão nº 0X/202X e seus anexos, a proposta da empresa: **XXXXXXXXXXXXXXXXXX**, classificada em 1º lugar, no certame supranumerado.

**12.2.** Fica eleito o foro de MANAUS/AM para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente ata.

**12.3.** Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a legislação aplicável, além das citadas no Termo de Referência, anexo I do edital nº 0X/202X, e da Portaria PGR/MPU nº 178, de 13 de setembro de 2023.

*Data da assinatura eletrônica.*

Órgão Gerenciador:

Flávia Manarte Hanna

Secretária Estadual

Fornecedor:

XXXXXXXXXXXX

Representante Legal